

Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

Casa Jubal Protásio de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 1039/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma majoração de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco - PE, conforme valores expressos no **anexo I** da presente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Anual do Poder Legislativo para o Exercício Financeiro 2014.

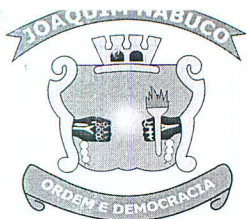
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a fevereiro de 2014.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS
02	Escriturário	1.153,46
01	Assessor Administrativo	812,76
04	Vigilante	812,76
01	Auxiliar de Tesoureiro	1.438,82
01	Encarregado de Limpeza	812,76
01	Zeladora	812,76



Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

Casa Jubal Protásio de Carvalho

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco -
PE, em 20 de Fevereiro de 2014.

Laudicéa Maria Silva Barreto
Presidenta

Edvaldo Clarindo da Silva
1º Secretário

Edvânia Maria da Silva
2ª Secretária